



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone! 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - PE

C.G.C 10.091510/0001.75

LEI Nº 438/94

DE: 16.11.94

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1995/1997 e dá ou tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o triênio 1995/1997, estabelecendo, para o período, na FORMA DOS Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que a integram:

I - Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1.001 a 11.65.363.1.096;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultarem nos programas especificados no Anexo I.

Art. 2º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerros - PE

C.G.C 10.091510/0001.75

LEI Nº 438/94

DE: 16.11.94

- 2 -

Art. 3º - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS de que trata esta lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 16 de novembro de 1994.

a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO